
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO COORDENADORIA DE CERIMONIAL nº 002 - versão 01</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA- PRO-2024/01958)</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Registro de Preços para prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>



TJPA PRO 2024 01958 V03



2 – INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II, da IN nº 01/2023

Item	CAT MAT	Especificação	Und. de medid a	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	4507 39	Ônibus Ld panorâmico 48 lugares + motorista (carteira de habilitação correspondente ao porte do veículo), com ar condicionado banheiro tv dvd geladeira Poltronas reclináveis encosto de pernas, tomadas, jornada diária de 24 hrs.	Diária	100	5.681,00	568.100,00
2	6062 54	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de no mínimo 15 passageiros + o motorista, (carteira de habilitação correspondente ao porte do veículo), no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km.	Diária	100	2.132,07	213.207,00
3	6031 46	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas,	Diária	120	1.425,88	171.105,60



T_JPAPRO202401958V03



		capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, (carteira de habilitação correspondente ao porte do veículo) com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquias de 250Km, na cor preta.				
4	8729	Assessoria prestados por profissional na recepção em aeroporto e locais dos eventos, e acompanhamento no deslocamento de ônibus e van.	Diária	120	373,79	44.854,80
TOTAL					997.267,40	

Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A administração do Poder Judiciário (biênio 2023-2025) está focada na estratégia de gestão voltada para resultados, com a implementação de ações que alcancem a melhoria dos indicadores Clima Organizacional, Metas Nacionais e Justiça em Números.

Os eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará exigem procedimentos e providências que sejam compatíveis com o caráter de cada evento. Para tanto, necessário se faz adequar e organizar a logística e transporte no receptivo e deslocamento dos participantes na comarca de Belém e região metropolitana da capital, devendo haver excelência, seriedade e segurança no transporte de autoridades com qualidade e boa apresentação dos veículos contratados.

Para tanto, torna-se necessário que os eventos deste TJPA devam ser bem elaborados e atendidos da seguinte forma:



T.JPAPRO202401958V03



- a. Deverá haver o atendimento das necessidades do TJPA em outros espaços da região metropolitana de Belém, tais como Fóruns e/ou outros espaços locados;
- b. Atender as necessidades de transporte dos eventos em locais previamente definidos, capazes de garantir um resultado final refinado e harmonioso.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

DPCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	DECOM14A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Aponta-se como solução economicamente viável para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a realização de um Processo Licitatório visando a formação de Registro de Preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transfer com utilização de ônibus, micro-ônibus, vans e carros com motorista para os eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 12 (doze) meses. O início do ciclo de vida desse serviço começa com a solicitação para a empresa contratada disponibilizar os veículos para este Tribunal de Justiça, que será fornecido em momento escolhido e determinado pela organização do evento.

Diante disso, o quantitativo de eventos previsto, pode ser especificado nos seguintes: Reunião do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE - agosto de 2024; Fórum Nacional da Infância e Juventude - FONIJ - novembro de 2024; 2ª Edição do Congresso Internacional promovido pela Escola Judicial - 2025, 2ª Cúpula Judicial Ambiental da Amazônia, Juízes e Florestas – 2025 e; a Conferencia das Parte - COP30 - novembro de 2025), entre outros que possuem relevante importância e repercussão Regional, Nacional e Internacional.



TJPAPRO202401958V03



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Ambiental:

[X] Social:

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A empresa vencedora, de preferência, deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos dos seus veículos, com utilização de combustíveis renováveis como: biocombustíveis.

Que as empresas vencedoras, de preferência, utilizem veículos que promovam eficiência energética na sua manutenção e limpeza:

Que o transporte até os locais de eventos, de preferência, tenha veículos com redução de emissão de carbono;

Que, preferencialmente, as empresas vencedoras utilizem produtos adquiridos no mercado local, visando estimular a produção e empreendedorismo local.

As empresas vencedoras, preferencialmente, deverão realizar a valorização e inclusão diversas entre seus funcionários, promovendo a igualdade de oportunidades entre as diversas origens, situações familiares e identidades.

Optem sempre pelas opções mais atóxicas possíveis, com equipamentos e estofamento de mobília interna dos veículos sem metais pesados. Revestimentos com tintas, vernizes e outros elementos não devem ter COVs (compostos orgânicos voláteis) e outros compostos perigosos na sua composição.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

SUSTENTABILIDADE SOCIAL:

Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



T_JPAPRO202401958V03



Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Não se aplica.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
Não se aplica
Ponto 4: Da exigência de amostra
Não se aplica
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica
Ponto 6: Subcontratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
Ponto 8: Da visita Técnica
Por se tratar de serviço de transfer e receptivo não será aplicada a vistoria técnica.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Justificativa: O catálogo utilizado no momento é o do comprasgov.



T_JPAPRO202401958V03



Requisitos:

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de transfer e receptivo, no período de 12 (doze) meses.

- 1- Ônibus LD panorâmico com 48 lugares + motorista, com ar condicionado, banheiro, tv, dvd, geladeira, poltronas reclináveis e encosto de pernas e tomadas, por jornada diária de 24 horas e franquia de 250 KM.
- 2- Veículo UTILITÁRIO, para transporte de no mínimo 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Apresente no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km;
- 3- Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 24 horas e franquia de 250Km, na cor preta;
- 4- Assessoria prestados por profissional na recepção em aeroporto e locais dos eventos, e acompanhamento no deslocamento de ônibus e van, por jornada diária de 24 horas.

Devem ser atendidos pela empresa vencedora os itens de segurança que devem estar em perfeitas condições, quais sejam: para-choques; cintos de segurança; freios; encostos de cabeça; espelhos, incluindo retrovisores, internos e externos; airbags; luzes e farol; para-brisa e para-sol.

Deve, ainda, o veículo estar em estado de uso adequado para a sua finalidade, com a manutenção em dia e em consonância com o Código Nacional de Trânsito, em especial, ao teor do art. 96 ao art. 117, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97. Deve possuir seguro contra danos a terceiros e danos ao veículo.

Por fim, os veículos a serem fornecidos para o serviço em questão devem ter até 03 anos de fabricação, visando a atender à prestação de serviços com a melhor qualidade na condução dos participantes do evento.

Características do objeto:

Trata-se de prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização dos eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



T.JPAPRO202401958V03



Os serviços de Transfer com utilização de ônibus, micro-ônibus, vans e carros com motorista e assessoria prestados por profissional na recepção em aeroporto e locais dos eventos, e acompanhamento no deslocamento de ônibus e van em eventos de cunho nacionais e internacionais, realizados pelo Tribunal Estado do Pará e outros entes federativos que atenderam as necessidades de recepção, traslados e logísticas de autoridades nacionais e internacionais, cujas especificações já se encontram nos requisitos acima.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

A entrega dos serviços deverá ser feita e apresentada à Coordenadoria de Cerimonial ou ao servidor indicado pela coordenação do evento, que será informado previamente, conforme a programação do mesmo e a necessidade da comitiva, a ser atendida na região metropolitana de Belém e suas adjacências.

Essas ocorrências são prevenidas com o bom planejamento da contratação prezando pela clareza das obrigações, pelo acompanhamento da fase externa pela equipe de apoio e pela gestão eficiente da fiscalização e do gestor da Ata, ocorrências previstas no mapa de riscos assim como o seu tratamento.

Ponto 2: Recebimento

O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

Provisoriamente:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ata de registro de preços e/ou ao servidor indicado pela coordenação do evento, que será informado previamente. Tal documento deverá discriminar todos os itens entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, que deverá verificar as condições da prestação dos serviços, especialmente:
- O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

- Em caso de ser constatada inconformidade que impeça a aceitação do fornecimento será procedida a recusa de recebimento, com registro formal da ocorrência;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- A Fiscalização comunicará à empresa a irregularidade verificada, para ciência e adoção de medidas no sentido de ser evitada reincidência;
- A Fiscalização comunicará a irregularidade, também, à unidade competente do Tribunal para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à empresa.

Definitivamente:

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:
 - a) correspondência dos serviços com os exigidos neste Termo de Referência, e proposta da fornecedora;
 - b) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



TJPA/PRO202401958V03



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato;

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[X] O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

- Na requisição ou ofício da prestação de serviço constará as seguintes informações:
 - A solicitação para a execução dos serviços deverá indicar a data, hora e local da prestação do serviço;
 - A contratada deverá fornecer os serviços ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues;
 - A solicitação de fornecimento dos serviços será feita por Nota de Empenho para a contratante, em casos excepcionais pode ser substituída pela Ordem de Serviço, quando não houver tempo hábil para emitir a Nota de Empenho, sendo esta enviada imediatamente sua emissão;
 - A contratada deverá fornecer os serviços ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os serviços e veículos a serem entregues;
 - Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;
 - A forma de comunicação e acompanhamento à execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a empresa vencedora será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91) 3205-3203, WhatsApp 91083365586 e do e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br;
 - Corrigir prontamente de imediata as deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela parte contratante durante a execução dos serviços;



- h) Qualquer atraso na entrega do serviço solicitado será registrado pela Fiscalização e poderá resultar em penalidades para a empresa contratada, devido ao descumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) O registro de atraso na entrega será efetuado pela Fiscalização e poderá acarretar penalidades para a empresa contratada, em virtude do não cumprimento de suas obrigações contratuais;

Obrigações:

Obrigações do TJPA:

- a. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- c. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do TJPA desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- f. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no prazo máximo de até 24 horas;
- h. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- i. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

Obrigação da empresa:

- a. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente, e com a qualidade necessária, o especificado neste Termo de Referência;
- b. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do serviço de transfer/receptivo;



TJPA/PRO202401958V03



- c. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do serviço de transfer/receptivo;
- d. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeira;
- e. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- f. A Contratada deverá agendar a data e o horário de apresentação dos veículos e prestação dos serviços, com Fiscal do contrato, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados;
- h. Substituir imediatamente o veículo quando for detectado pane ou problema;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- j. Manter uniformizado e identificado o empregado que for prestar serviço;
- k. A empresa deverá, em cada evento em que for demandada, apresentar para o servidor designado por este Tribunal de Justiça, os documentos de habilitação válidos de cada motorista que for prestar serviços, de acordo com a categoria do veículo que for conduzir, e ainda todos os documentos legais válidos do veículo, devendo o mesmo estar licenciado para circulação na região metropolitana de Belém e adjacências.
- l. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



T_JPA PRO202401958V03



- m. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e fazer o tratamento dos dados obtidos, de acordo com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

- a) A referida Ata será gerida pelos servidores elencados na tabela contida a seguir, no Ponto 2, ou outro formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.
- b) A forma de comunicação e acompanhamento à execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a contratada será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91) 3205-3203 e pelo e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br ou WhatsApp (91)98336-5586
- c) A empresa vencedora prestará os serviços ora licitados, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues.
- d) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- e) As comunicações entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Regina Célia Oliveira da Silva	Matrícula(s): 14759-1
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Anderson Clay Batista Pereira	Matrícula(s): 6707-5



TJPA PRO 202401958V03



A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, emitindo notificações para a correção da execução determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico também fará as medições da conformidade no fornecimento para análise do desempenho e notificará a empresa pelas falhas no fornecimento e de suas obrigações, comunicando imediatamente ao Gestor da Ata, que efetuará os procedimentos de sanções ou multa, conforme descrito no item 18 deste TR.

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Walter Antônio Santos Duarte	Matrícula(s): 3566-1
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Klaus Rhossard Seabra Guimarães	Matrícula(s): 11226-7

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;
- b) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências e as medidas adotadas;
- c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Licitante vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.



T.JPAPRO202401958V03



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

12.1. Critérios de Medição:

12.1.1. A EMPRESA será avaliada logo após a prestação do serviço, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir a efetiva execução do objeto.

12.1.2. Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA, sendo utilizado método de censo.

12.1.3. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal da ARP até 05 (cinco) dias após a finalização de cada evento.

12.1.4. As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:



	INSATISFEITO 0	POUCO SATISFEITO	SATISFEITO	MUITO SATISFEITO
NOTA →	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

12.1.5. As notas serão atribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

12.1.5.1. Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

12.1.5.2. Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a **ESCALA DE AVALIAÇÃO**.

12.1.5.3. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

12.1.5.4. Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

12.1.5.5. A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

12.1.5.6. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente



TJPA/PRO202401958V03



que notificará a EMPRESA, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

12.1.5.7. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 7 (sete), ficando a EMPRESA sujeita a glosas, conforme a seguir:

- a) Desconto (glosa) de 5% sobre o valor do empenho para avaliação geral que apontar nível de satisfação igual ou inferior a 2,9;
- b) Desconto (glosa) de 4% sobre o valor do empenho para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 3 e 4,9.
- c) Desconto (glosa) de 3% sobre o valor do empenho para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 5 e 6,9.

Ponto 1: Liquidação

- I. O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do Órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Contratante;



- V. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.
- IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- X. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Licitante vencedor a ampla defesa.
- XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Licitante vencedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

- O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a



TJPA PRO 202401958V03



data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

- c) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;
- d) No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- e) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Ponto 3: Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O Licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não haverá Cessão de Crédito



TJPA-PRO-2024-01958V03



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

Eletrônica

Presencial

O modo de disputa será:

Aberto

Fechado

Aberto e fechado

Fechado e aberto

Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço.

A modalidade será:

Pregão Eletrônico

O critério será:

Menor preço

Ponto 2: Forma de fornecimento

Integral

Parcelado

Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

Não

Sim

Lote

Não

Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

Não

Sim



T_JPAPRO202401958V03



Justificativa para não adoção:

O valor da Ata de Registro de Preços é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado

Justificativa:.....

Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Justificativa:.....

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.



T:JPAPRO202401958V03



- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de transfer e receptivo para eventos, ou serviços similares ou equivalentes ou superiores com o objeto deste Registro de Preços, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 - a.1.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos/atas de registro de preços/empenhos/notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação/aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos.
- c. Apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento válido, com a informação de que mantém em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço compatível com o objeto desta licitação.

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso em tela.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa

Não

Sim



TJPA PRO 202401958V03



Deverá apresentar as capacidades técnicas que cumpram as exigências deste TR com foco na ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido, devendo atender as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preço (Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;

c) O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) O reajuste será realizado por apostilamento.



TJPA/PRO202401958V03



16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

[X] O custo estimado total da contratação é de **R\$ 997.267,40** (novecentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:	Fundo de Reparelhamento Judicial		
Programa de Trabalho	04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Elemento de Despesa	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Plano Interno		Plano Interno	
Exercício Financeiro 2024	100.000,00	Exercício Financeiro 2024	100.000,00
Exercício Financeiro 2025	Não determinado	Exercício Financeiro 2025	Não determinado

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da(s) obrigação (ões) constantes da ata de registro de preços que cause(m) grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços;



TJPA PRO 2024 01958V03



- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução Da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Aos licitantes que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 1.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como tal o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



1.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a empresa:

- a) Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da ata de registro de preços

1.5. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preços ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado (de três meses a um ano).

1.6. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;



- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 1.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 1.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 1.8.** A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços nos seguintes percentuais e condições:
- a) De 10% (dez por cento) do valor da diária referente ao item respectivo, no caso de inexecução parcial;
 - b) De 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total;
- 1.9.** A inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:
- a) Atrasar a apresentação dos veículos ou da assessoria em prazo de até 1 (uma) hora.
 - b) Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com idade de fabricação e quilometragem total percorrida em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - c) Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com outras características em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - d) Apresentar, para a prestação do serviço, veículos com defeitos, avarias ou mau estado de conservação, em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - e) Apresentar, para a prestação do serviço, motorista que não esteja com traje previsto neste Termo de Referência;
 - f) Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às exigências neste Termo de Referência;
 - g) Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
 - h) Manter preposto, representante ou motorista sem a qualificação especificada neste Termo de Referência.



TJPAPRO202401958V03



- 1.10.** A inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:
- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 1 (uma) hora.
- 1.11.** A multa de mora será aplicada quando a empresa ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, entre outras hipóteses:
- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho até o limite de 2%, que corresponde a uma hora de atraso, sendo considerado inexecução total da obrigação caso o fiscal não aceite a entrega.
- 1.12.** Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições;

Não.

Justificativa:

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

Não. Justificativa técnica:

Sim. Justificativa técnica: O procedimento de Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o TJPA for o único contratante, o que ocorre, entre outras, na hipótese de o objeto da contratação for de interesse restrito do órgão, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de fornecedor deste TJPA.

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica: Por ser de interesse restrito do órgão, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de fornecedor deste TJPA.

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

Não. Justificativa técnica: Por ser de interesse restrito do órgão, conforme art. 80, I, da IN de Seleção de fornecedor deste TJPA



TJPA PRO202401958V03



<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:.....</p>
<p>Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Justificativa:</p>
<p>Possibilidade de registros de preços diferentes:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes <input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento <input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote <input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....</p>
<p>Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Justificativa:</p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.</p>
<p>Condições para alteração de preços registrados</p> <ul style="list-style-type: none">• em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;• em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. <p>As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:</p> <ol style="list-style-type: none">1) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;2) o PJPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:



T_JPAPRO202401958V03



- a) consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado;
- b) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- c) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- 3) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
- 4) Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.
- 5) A exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 6) O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 7) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo PJPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 8) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;



- g. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- h. por ordem judicial.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Da celebração de “instrumento contratual” após a homologação do Certame

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a prestação de serviços será realizada por demanda, devendo ser realizada de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 20/02/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 08 de julho de 2024.

Nadime Sassim Dahás
Integrante Requisitante
Matrícula: 13941-6

Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Integrante Técnico
Matrícula: 11226-7

Lorena Larisse de A. Rêgo
Integrante Administrativo
Matrícula: 12207-6

